

IDAudiencia	IDOferta	IDCandidatur:CodigoC	CodigoCandidatura	Nome	Alegacao	DocumentosAI	Resposta
3472	122739	89140	OE2024\C202406\89140	Rafael Alexandre Saraiva Correia	<p>Fui notificado de que me foi enviado uma lista com os candidatos aprovados e reprovados para esta vaga de trabalho, no entanto a dita lista não vinha no e-mail em questão.</p> <p>Continuo a ter interesse neste posto de trabalho.</p> <p>Anexo o meu CV novamente onde podem observar que tenho as qualificações pedidas e embora não tenha experiência em âmbito profissional, já a tenho em âmbito pessoal desde que me lembro.</p> <p>Cumprimentos</p> <p>Rafael Correia</p>		<p>Toda a documentação relativa ao presente procedimento concursal, durante o período de audiência de interessados, esteve disponível para consulta na BEP, anexa no separador "Documentos PRR". Encontra-se igualmente disponível no site da CCDR LVT, I.P., na área "Recrutamento". Mantém-se a decisão de exclusão</p> <p>1 expressa no anexo 3b à ata n.º 3.</p>
3492	122739	89355	OE2024\C202406\89355	Ricardo Filipe Vicente Serra	<p>Junto envio o currículo</p>		<p>A avaliação curricular foi efetuada, tendo obtido a classificação inferior a 9,5 valores, conforme anexo 3b à ata n.º 3. Mantém-se a decisão de exclusão com os mesmos fundamentos. Efetivamente, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 19 do aviso do procedimento são excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de</p> <p>1 seleção ou nas fases que eles comportem.</p>
3471	122739	89954	OE2024\C202406\89954	Pedro Alexandre Candeias Monte	<p>Não concordo com o meu motivo de exclusão que apresento abaixo:</p> <p>"Não tem a habilitação legalmente exigida para ingresso na carreira. A formação académica apresentada não se enquadra na área do ponto 48 Informática da CNAEF. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, o nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação é o nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto -Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual."</p> <p>Sou Licenciado em Eng. Física Tecnológica pelo IST que partilha parte do programa com o curso de Matemática Aplicada do IST, sendo esta área uma área de ciências e matemática (que é a base da Física).</p> <p>Entretanto também possuo o Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo IST, que incide sobre informática, pelo que possuo formação académica na área de informática.</p> <p>Adicionalmente toda a minha carreira profissional foi na área da consultoria informática, em sistemas de informação empresariais:</p> <p>1) Accenture - Direção Geral da Informática Tributária (DGITA) - Responsável pelo desenvolvimento de software em Mainframe na área de GFF  2) PT Sistemas de Informação (empresa de TI do Grupo PT), Direção de Sistemas da TMN, entre outras áreas - Responsável pelo desenvolvimento de software, arquitetura de sistemas, análise funcional e testes, Gestão de Projetos. Sou inclusive certificado em Gestão de Projectos pelo PMI (Project Management Institute).  3) PT Empresas em Data Scientist - Levantamento funcional dos requisitos de Métricas e KPIs de negócio, e respetiva implementação através de processos ETL (extract, transform &amp; load) e de ferramentas de reporting (SAS Guida, Tableau e Microstrategy). Também fui responsável pela passagem a produção de todos os processos que desenvolvi e pelo respetivo acompanhamento em produção.</p> <p>São só alguns exemplos que podem consultar no meu CV, o que demonstra os skills de informática adquiridos durante a minha formação académica e profissional.</p> <p>Neste sentido, solicito a vossa reavaliação do meu processo de candidatura, por forma a prosseguir para a fase de seleção seguinte.</p>		<p>A legislação específica da carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação refere que a formação académica se deve inserir no <b>ponto 48 da CNAEF ou seja informática</b>, (de acordo com o n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, o nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação é o nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto <b>48 Informática</b> da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto -Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual. A formação académica apresentada licenciatura em engenharia física e tecnológica, de acordo com a informação disponível da Direção Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC), insere-se no ponto 44 da CNAEF "Ciências físicas" e concretamente em 441 "Física". Relativamente ao Mestrado em engenharia eletrónica e de computadores, de acordo com a DGEEC, in geec.medu.pt/artpub/64f85364d128bc76d4fba91c, insere-se no ponto CNAEF 714 "Eletrónica e Computação". Mantém-se a decisão de exclusão com os mesmos fundamentos em virtude da formação não se inserir especificamente no ponto 48 da CNEF como é exigido pela</p> <p>0 legislação citada para ingresso na carreira.</p>
3495	122739	89093	OE2024\C202406\89093	Isabel da Cruz Dias	<p>Mais indico a V. Exa que tenho 8 anos completos de trabalho e que tenho formação profissional como indiccado no programa qualifica e que não possuo o certificado de habilitações da UAL da licenciatura em Informatica, com a nota final de curso .</p>		<p>Em sede de avaliação curricular, no fator habilitação académica foi considerada a classificação máxima (20 valores) e, relativamente à experiência profissional foi considerada a classificação imediatamente inferior à máxima (18 valores) atendendo-se à experiência elencada no curriculum vitae mais relacionada com o posto de trabalho (agosto 2020-dezembro 2021, dezembro 2016-2018, outubro 2005- junho 2007). Mantém-se assim a</p> <p>1 pontuação atribuída.</p>
3496	122739	89211	OE2024\C202406\89211	Emanuel Emilio Costa Lopes	<p>Boa noite,</p> <p>Gostaria de obter mais informações sobre os próximos passos.</p> <p>Cumprimentos,</p> <p>Emanuel Lopes</p>		<p>O próximo passo é a publicação de lista de ordenação final. O candidato não foi convocado para entrevista tendo em conta o teor do despacho que determinou a utilização faseada dos métodos de seleção: Despacho n.º 10101/2024, publicado no DR II série n.º 167, de 29 de 0 agosto.</p>